



CONCURSO NOVOS ROTEIROS originais

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO NOVOS ROTEIROS ORIGINAIS

01 de julho de 2020

A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS (OEI) no exercício de seus mandatos de atuação conferidos pelo Acordo de Sede, firmado com a República Federativa do Brasil e promulgado por meio do Decreto Presidencial nº 5.128 de 2004, considerando que as atuais ações na área de cultura da OEI são orientadas pela Carta Cultural Ibero-Americana (CCI) e pelo seu Programa Orçamentário 2019/2020, os quais estabelecem entre seus fins a promoção e proteção da diversidade cultural, bem como a multiplicidade de línguas e tradições que formam e enriquecem o espaço cultural ibero-americano, com apoio técnico da **SECRETARIA DO AUDIOVISUAL - SAV/SECULT/MTUR**, vinculada à Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, criada pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e do **INSTITUTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS BRASILEIROS - ICAB**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, entidade sem fins lucrativos, fundado em 14 de maio de 2014, **resolvem:**

Tornar público o Edital do **Concurso Novos Roteiros Originais - Edição Brasil**, que tem o objetivo de reconhecer, qualificar e premiar roteiros audiovisuais ainda não produzidos, em três categorias, a saber: **Série, Telefilme e/ou Longa-Metragem e Curta-Metragem, inscritos por pessoas físicas estreadas, nos termos estabelecidos a seguir:**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e nenhum dos participantes poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas aqui referidas;

1.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão publicadas chamadas retificadas ou avisos, no endereço eletrônico <https://oei.org.br/novos-roteiros> e nos meios de comunicação utilizados para publicação do mesmo.

Realização:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





CONCURSO NOVOS ROTEIROS originais

2. PARA OS EFEITOS DESTE EDITAL, ENTENDE-SE QUE:

2.1. OBRA: é a produção audiovisual que possa vir a ser realizada, a partir da originalidade dos roteiros vencedores deste Edital, dentre as categorias de Curta-Metragem, Telefilme e/ou Longa-Metragem e, Série.

2.2. PROPONENTE: a pessoa física que venha a inscrever projeto neste Concurso, observadas as condições descritas no item 3.1, que assume todas as responsabilidades junto à Organização dos Estados Ibero-americanos pelo roteiro inscrito.

2.3. PESSOA FÍSICA ESTREANTE: pessoa física que não tenha nenhum roteiro filmado e/ou exibido profissionalmente (exibição em festivais, salas de exibição, cinematecas, canais de televisão aberta e/ou fechada e plataformas de *streaming*.)

2.4. CONCURSO: o presente edital, incluindo seus anexos.

2.5. FORMATO MASTER SCENES: Padrão internacional que deve utilizar os elementos de formação que constem o Formato Master Scenes. Esse Formato fará com que cada página de roteiro corresponda a mais ou menos 1 minuto de cena no filme. As páginas trarão os seguintes elementos: cabeçalho de cena; ação; diálogos e transição. Para mais informações sobre o Formato Master Scenes, consultar o site do Concurso.

2.6. LOGLINE: Essência temática da obra resumida em uma frase.

2.7. ROTEIRO: Texto inédito de obra audiovisual não produzida, contendo a estrutura dramática completa em texto e descrita através das cenas, sequências, diálogos e indicações técnicas utilizadas como diretriz para a produção de obra audiovisual.

2.8. SINOPSE: É um resumo, um relato breve e objetivo da trama onde se apresenta personagem (s) e conflito (s).

2.9. ROTEIRO ORIGINAL: Texto originalmente idealizado pelo autor e que não corresponda à adaptação nem que seja baseado em qualquer obra intelectual pré-existente de terceiros (literária, teatral, musical, entre outras).

2.10. OEI: Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura.

2.11. SAV: Secretaria do Audiovisual vinculada à Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal.

2.12. ICAB: Instituto de Conteúdos Audiovisuais Brasileiros.

Realização:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





CONCURSO NOVOS ROTEIROS originais

3. DO OBJETO

3.1 O presente Concurso tem por objeto selecionar e premiar **45 (quarenta e cinco) roteiros audiovisuais originais, sendo 15 (quinze) Roteiros de Curta-Metragem, 15 (quinze) Roteiros de Telefilme e/ou Longa-Metragem e 15 (quinze) Roteiros de Série**, desenvolvidos e inscritos por pessoas físicas estreatantes, brasileiros e residentes em qualquer unidade da federação.

3.2. Os vencedores receberão, além de prêmio em dinheiro, acesso a um evento restrito e imersivo, com participação de roteiristas especialistas, e oferta de consultoria gratuita para aprimoramento dos roteiros selecionados, conforme definições e condições expostas neste Edital.

3.3 O ICAB promoverá aos 45 (quarenta e cinco) roteiros vencedores 01 (um) Encontro de Negócios junto aos principais *players* do mercado. Sendo eles: Canais e Plataformas de conteúdos em operação no Brasil, Emissoras de Televisão Aberta e Fechada, Produtoras e Distribuidoras, visando à aproximação dos novos roteiristas com o mercado audiovisual.

3.4 A produção executiva e operacional de todos os atos e atividades inerentes à realização do presente Edital são de responsabilidade do **ICAB e da OEI**.

4. DA ABRANGÊNCIA E DA DESTINAÇÃO

4.1. A presente seleção se destina a pessoas físicas, criadores estreatantes, brasileiros, residentes em qualquer uma das 27 unidades da federação.

4.2. Os proponentes devem ser maiores de idade e não podem ter, até a data da premiação deste concurso, nenhum roteiro filmado e/ou exibido profissionalmente (exibição em festivais, salas de exibição, cinematecas, canais de televisão aberta e/ou fechada e plataformas de *streaming*.)

4.3. Não poderão participar do concurso: funcionários, colaboradores ou consultores da OEI, da SAV/SEC/MTUR, do ICAB ou das Comissões existentes ou que venham a ser criadas para a análise e seleção dos roteiros, assim como os familiares até o 3º grau das pessoas integrantes de tais instituições e/ou Comissões.

Realização:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





CONCURSO **NOVOS ROTEIROS** ▶ originais

5 DAS CATEGORIAS

5.1 O concurso destina-se a premiação de roteiros em 03 (três) categorias, a saber:

5.1.1 **Roteiros de Filmes de Curta-Metragem** para produção de obra audiovisual com duração igual ou inferior a 30 (trinta) minutos.

5.1.2 **Roteiros de Telefilme e/ou Longa-Metragem** para produção de obra audiovisual com duração igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) minutos.

5.1.3 **Roteiros de Série** para produção de obra seriada documental, ficcional ou de animação com, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 13 (treze) capítulos, com duração mínima de 26 (vinte e seis) minutos cada capítulo.

5.1.3.1. No caso de obras seriadas com uso majoritário de técnicas de animação, ou seja superior a 50% do total do conteúdo, a duração de cada capítulo será de no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 13 (treze) minutos.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. Os roteiros inscritos deverão ser **autorais e originais, conforme descrito no item 2.9 deste Edital.**

6.1.1. Não serão aceitos roteiros adaptados de outras fontes ou formatos (como livros, peça de teatro, músicas, novelas, história em quadrinhos, entre outras) que tenham sido escritos por outros autores, independentemente de autorização fornecida pelo correspondente detentor dos direitos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Concurso são totalmente gratuitas, sem qualquer necessidade de pagamento de taxa.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre 1º de julho de 2020 a 31 agosto 2020, por meio do endereço eletrônico: <https://oei.org.br/novos-roteiros>, mediante o preenchimento completo do **Formulário de Inscrição Online**, respeitando-se o número de caracteres especificados em cada campo e o formato dos documentos que deverão ser anexados.

Realização:



CONCURSO **NOVOS ROTEIROS** ▶ originais

7.3. O prazo final de inscrições se dará até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 31 de agosto de 2020.

7.5. Os organizadores não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

7.6. Estão habilitados a participar pessoas físicas, criadores estreantes, brasileiros e residentes em qualquer uma das 27 unidades da federação.

7.7. Só serão aceitos roteiros escritos em Língua Portuguesa (podendo, no entanto, conter elementos em outros idiomas, desde que estes não correspondam a mais de 1/4 do total das palavras contabilizadas).

7.8. Cada participante poderá inscrever **apenas 01 (um) roteiro**.

7.9. As inscrições que estiverem com documentação e/ou informações incompletas, conforme item 8, abaixo, não serão habilitadas e, portanto, serão automaticamente eliminadas.

8. DOS ROTEIROS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. O **Termo Geral de Autenticidade, Veracidade e Cessão de Direitos**, deve ser lido e, estando o proponente de acordo, deve confirmar digitalmente a ciência e anuência das disposições do Edital, concomitantemente ao ato de inscrição, no mesmo endereço eletrônico indicado no item 7.2.

8.2. Preencher o Formulário eletrônico de Inscrição do Concurso por completo. O não preenchimento dos campos obrigatórios não permite a conclusão da inscrição.

8.3. Anexar ao Formulário os documentos, em arquivo único, formato PDF, contendo os seguintes itens:

8.3.1 **Capa** contendo apenas **o título do roteiro, a classificação indicativa, e a categoria ao qual ele concorre**.

Realização:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





CONCURSO **NOVOS ROTEIROS** ▶ originais

8.3.2 **INSCRIÇÃO DE CURTA-METRAGEM:** roteiro de até 30 (trinta) páginas fora a capa, seguindo formatação profissional (Formato Master Scenes), a sinopse de até 02 (duas) páginas, o perfil dos personagens principais de até 02 (duas) páginas. **O arquivo deve ter no máximo 35 (trinta e cinco) páginas**, sendo: a capa, o roteiro, a sinopse e o perfil de personagens. O arquivo deve ser enviado em formato PDF.

8.3.3. **INSCRIÇÃO DE TELEFILME E/OU LONGA-METRAGEM:** roteiro de até 90 (noventa) páginas fora a capa, seguindo formatação profissional (Formato Master Scenes), a sinopse de até 02 (duas) páginas, o perfil dos personagens principais de até 04 (quatro) páginas. **O arquivo deve ter no máximo 97 páginas:** a capa, o roteiro, a sinopse e o perfil de personagens. O arquivo deve ser enviado em formato PDF.

8.3.4. **INSCRIÇÃO DE SÉRIE:** roteiro dos 03 (três) primeiros episódios/capítulos, com até 30 (trinta) páginas por episódio/capítulo, fora a capa, seguindo formatação profissional (Formato Master Scenes); a sinopse de até 02 (duas) páginas de todos os episódios da série, o perfil dos personagens principais de até 02 (duas) páginas. **O arquivo deve ter no máximo 95 páginas:** a capa, o roteiro dos 03 (três) primeiros episódios/capítulos, a sinopse e o perfil de personagens. O arquivo deve ser enviado em formato PDF.

8.4. Qualquer arquivo com mais páginas do que o permitido para qualquer categoria será automaticamente desclassificado.

8.5. O arquivo **não pode conter, em nenhuma página, referência ao nome** ou/expressão que identifique **o autor**, como por exemplo nome, telefone, e-mail, endereço, para garantir o sigilo da autoria, sob pena de desclassificação.

8.6. Após o preenchimento do formulário, o proponente receberá por e-mail o seu **número de inscrição** que servirá como comprovante, devendo ser utilizado para consultar os resultados das etapas do concurso.

8.7. Serão desclassificados roteiros que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, político partidário, ou que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas.

Realização:



CONCURSO NOVOS ROTEIROS originais

8.8. Os proponentes das obras inscritas neste certame são responsáveis diretos pelas informações prestadas no ato da inscrição, devendo entre outras coisas, deter e **anexar no formulário**, em formato PDF ou JPG/JPEG, uma cópia do Certificado de registro do roteiro ou argumento na Fundação Biblioteca Nacional (FBN), disponível em: <https://www.bn.br/servico/direitos-autorais/registro-ouavervacao> ou protocolo de entrega na FBN ou pagamento de GRU, com comprovante de envio da solicitação pelos Correios, que permita demonstrar que o processo de registro foi iniciado na FBN.

8.9. No caso do proponente não observar a Formatação Master Scenes, será desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

9.1. Todos os roteiros inscritos precisam indicar a idade mínima de seus espectadores, de acordo com as referências do Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, disponível em:

<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>.

9.2. Os roteiros inscritos não precisarão se submeter previamente ao procedimento de classificação indicativa, regulamentado pela Portaria nº 1.189, de 03 de agosto de 2018.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS OBRAS

10.1. O processo de seleção será composto por três etapas a saber: **HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO e SELEÇÃO DAS OBRAS.**

10.1.1. A primeira etapa, chamada de **habilitação**, é **eliminatória**. Nesta fase serão verificadas todas as informações e documentos de envio obrigatório, bem como se os roteiros inscritos foram apresentados de acordo com a formatação profissional (Formato Master Scenes) e atendem aos requisitos expostos no item 8.3. Se habilitado, o projeto inscrito constará da lista que será divulgada no endereço eletrônico do concurso.

10.1.1.1. Apenas os projetos habilitados passarão para a segunda etapa e serão avaliados pela comissão de especialistas.

Realização:



CONCURSO **NOVOS ROTEIROS** ▶ originais

10.1.2. A segunda etapa, chamada de **avaliação**, é **classificatória** e **eliminatória**. Nesta etapa os roteiros serão submetidos à comissão de especialistas e avaliados conforme critérios e regras estabelecidas nos Itens 12 e 13 deste Edital.

10.1.2.1. Após avaliação, as 75 obras (25 obras de cada uma das respectivas Categorias de Curta-Metragem, Telefilme e/ou Longa-Metragem e Série) com maior pontuação serão classificadas, em ordem decrescente, e passarão para terceira etapa de seleção.

10.1.3. A terceira e última etapa, denominada de **seleção**, é **classificatória** e **final**. Nesta etapa os 75 roteiros classificados na etapa anterior serão julgados pela comissão de especialistas conforme critérios e regras estabelecidas nos Itens 12 e 13 deste Edital.

10.1.3.1. Na terceira etapa – **seleção** – serão desconsideradas as notas das etapas anteriores, e será constituída nova Comissão de Especialistas, que avaliará novamente, e em caráter final, os 75 roteiros classificados na segunda etapa.

10.1.3.2. Após avaliação, as obras serão classificadas e divulgadas no site do concurso. **Os 15 roteiros, de cada uma das respectivas Categorias – Curta-Metragem, Telefilme e/ou Longa-Metragem e Série – que obtiverem a maior pontuação estarão aptos a receberem os prêmios** em dinheiro, a participação em programa de qualificação e consultoria.

10.1.4. Serão também relacionados, para cada uma das categorias de Curta-Metragem, Telefilme e/ou Longa-Metragem e Série, **até 03 (três) roteiros em lista de reserva**, considerando as respectivas ordens de pontuação, visando o preenchimento de eventuais desistências ou impedimentos.

10.2. A escolha dos roteiros vencedores do Concurso será de exclusiva responsabilidade da **COMISSÃO DE ESPECIALISTAS, CUJAS DECISÕES SERÃO SOBERANAS E IRRECORRÍVEIS**.

11. DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

11.1. As obras inscritas em cada uma das categorias de Curta-Metragem, Telefilme e/ou Longa-Metragem e Série serão avaliadas e julgadas, individualmente, **por comissão de no mínimo 02 (dois) especialistas em produção audiovisual**, constituída para cada uma das categorias, sendo estes indicados pela OEI, pela SAv/SECULT/MTUR e pelo ICAB.

Realização:



CONCURSO **NOVOS ROTEIROS** originais

11.1.1. A depender do volume de projetos inscritos e habilitados, poderá ser constituída mais de uma Comissão de Especialistas, para a devida análise dos projetos em suas respectivas categorias.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Os roteiros serão analisados e avaliados sob os seguintes Critérios:

12.1.1. Critério 1: Qualidade da estrutura narrativa;

12.1.2. Critério 2: Qualidade da trama;

12.1.3. Critério 3: Qualidade da construção de personagens e diálogos;

12.1.4. Critério 4: Qualidade da adequação ao público que se destina;

12.1.5. Critério 5: Originalidade.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1. 13.1. Os membros da Comissão avaliarão, individualmente, todos os roteiros habilitados, sendo que cada membro atribuirá, em cada uma das etapas (classificatória e final), notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos referentes a cada critério apresentado no Item 12 acima.

13.1.1. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

13.1.2. A nota final de cada projeto, em cada uma das etapas (classificatória e final), **será definida por Média Aritmética Simples das notas atribuídas aos mesmos.**

13.2. Os projetos serão classificados, em cada uma das etapas, **segundo a ordem decrescente das notas finais.**

13.3. Na hipótese de empate em qualquer das etapas, mesmo na composição de lista de reserva, o desempate será realizado considerando-se a maior nota na seguinte ordem de critérios: **CRITÉRIO 5, CRITÉRIO 4, CRITÉRIO 1 e, por último por IDADE, considerando vencedor o candidato mais jovem.**

Realização:



CONCURSO **NOVOS ROTEIROS** ▶ originais

14. DO RESULTADO

14.1. Todas as etapas do concurso seguirão as definições do Item 17 abaixo e os resultados serão publicados nos sites da **ICAB, OEI e SAV**.

14.2. Os participantes poderão apresentar recurso do resultado da **primeira fase** (fase de habilitação), **e somente nesta**, por meio do preenchimento de Formulário Digital de Apresentação de Recurso, que estará disponível no ambiente de inscrição indicado no item 7.2, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado no site oficial do concurso.

14.2.1. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no site oficial do concurso.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. A premiação será composta pelos valores em dinheiro descritos no item 15.1.1, bem como pelos prêmios referidos nos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4

15.1.1. Premiação em dinheiro para cada roteiro vencedor, nos valores abaixo descritos para cada uma das categorias:

- Categoria de **Roteiros para Filmes de Curta-Metragem**: os **15 (quinze) roteiros vencedores receberão o prêmio de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada um.

- Categoria de **Roteiros para Telefilmes e/ou Filmes de Longa-Metragem**: os **15 (quinze) roteiros vencedores receberão o prêmio de R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada um.

- Categoria de **Roteiros para Série**: os **15 (quinze) roteiros vencedores receberão o prêmio de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) cada um.

15.1.2. **Acesso a Evento de Qualificação** restrito e imersivo, com a participação de roteiristas especialistas sobre tema.

15.1.3. **Acesso à Consultoria Especializada** para aprimoramento dos roteiros vencedores.

15.1.4. **Participação em Encontro de Mercado** visando aproximação junto a *players* do mercado audiovisual.

15.2. Os prêmios serão entregues em solenidade especial posteriormente definida.

Realização:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO





16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Os vencedores desse concurso se responsabilizam por **fazer constar nos créditos da obra, quando produzida, os logotipos dos realizadores precedidos pela frase: “Este projeto foi Selecionado no Concurso Novos Roteiros 2020 - Edição Brasil”**. Os logotipos devem ser solicitados aos realizadores à ocasião da finalização da obra, pelos nossos canais de contato.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O cronograma será publicado no site oficial do concurso <https://oei.org.br/novos-roteiros>

18. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO

18.1. Ao realizar a inscrição o (a) candidato (a) deve estar ciente de que os realizadores passam a ter o direito de utilizar e divulgar os materiais inscritos, conforme descrito no **Termo Geral de Autenticidade, Veracidade e Cessão de Direitos**, indicado no item 8.1, **em especial:**

18.1.1. Utilização e divulgação dos autores, imagem, voz, dados biográficos, histórico e cidade de domicílio do proponente, bem como LOGLINE e SINOPSE das obras, sem prévia comunicação.

18.1.2. Utilização dos excertos de **até 30” (trinta segundos)** de quaisquer obras audiovisuais desenvolvidas em função deste CONCURSO em canais de divulgação de qualquer um dos Realizadores, seja na internet, redes sociais, website, folders, comunicações institucionais, dentre outros.

18.2. A participação no concurso **não implicará qualquer tipo de cessão dos direitos de exploração comercial do roteiro**, os quais permanecerão na propriedade exclusiva do respectivo autor.

Realização:



CONCURSO NOVOS ROTEIROS ▶ originais

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este CONCURSO poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, pelas instituições realizadoras, no todo ou em parte, em decorrência de fatos supervenientes, não cabendo qualquer indenização.

19.2. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção e contratação deste Concurso serão analisados e resolvidos conjuntamente pela Diretoria do Escritório da OEI em Brasília e pelo ICAB, ouvidas as demais áreas competentes.

19.3. Nenhuma das cláusulas ou condições previstas neste Concurso poderá ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidades, dispensados à OEI, por força dos atos internacionais celebrados com a República Federativa do Brasil, e regularmente internalizados por meio de processo constitucionalmente previsto. As condições versadas no presente documento não retiram da OEI a sua natureza jurídica de direito público externo, bem como a sua autonomia normativa.

19.6. O proponente assume inteira responsabilidade sobre as declarações falsas, documentos forjados ou adulterados e reconhece que a inveracidade das informações prestadas acarretará o indeferimento da inscrição ou o cancelamento do prêmio. Caso já tenha recebido o prêmio, será necessário a restituição à OEI da importância integral do prêmio.

19.7. Caso seja detectado, em qualquer momento, o descumprimento das cláusulas do Edital referentes à necessária originalidade dos roteiros, será o candidato desclassificado ou, caso tenha sido premiado, terá a sua premiação cancelada.

RAPHAEL CALLOU

Diretor e Chefe da Sede Regional Permanente da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) no Brasil

Realização:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

